

Lei Complementar nº. 106 de 28 de março de 2014.

“Dispõe sobre a fixação de novo teto da remuneração salarial mínima aos servidores públicos municipal, e dá outras providências”.

IVALDERIS MOLINA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração salarial mínima de que trata a Lei Complementar nº. 96 de 29 de março de 2012 passará a ser de **R\$-955,35, (novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, aos servidores ativos, inativos e em comissão da Prefeitura Municipal de Santa Salete e de sua Autarquia.

Art. 2º. O Impacto Orçamentário Financeiro está disposto no Anexo I da presente lei que é parte integrante da mesma e foi calculado em conjunto com o impacto financeiro anexo ao Projeto de Lei Complementar nº. 01 de 17 de março de 2014.

Art. 3º. A execução da presente Lei onerará dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário,

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir do primeiro dia útil do mês em que for sancionada.

Prefeitura Municipal de Santa Salete
Santa Salete, 28 de Março de 2014.

Ivalderis Molina
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Zuleica Saron
Chefe de Gabinete